

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 031/2021 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 24/03/2021 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE: 02

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Coelho Neto, nº 650, Sala 03, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC. CEP: 89.219-015, inscrita no CNPJ sob o nº 14.589.125/0001-03, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, residente e domiciliada em Joinville/SC, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [58393221](#)), a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [70456885](#)) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [73273370](#)), a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [71619503](#)) e sua rerratificação (Doc. SEI/GDF nº [73278699](#)), bem como o Despacho (Doc. SEI/GDF nº [73690679](#)), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00007945/2021-55](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a RETIFICAÇÃO do item II - **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E Nº 031/2021 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [70233021](#))", passando a vigorar seguinte redação permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais.

Onde se lê:

[...]

1.2. Acrescenta-se ao Contrato a importância de **R\$ 820.291,91 (oitocentos e vinte mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**, correspondente a aproximadamente **21,00% (vinte e um vírgula zero zero por cento)**, do valor originalmente contratado.

1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor original do Contrato de **R\$ 6.875.500,00 (seis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais)**, será acrescido de **R\$ 4.716.125,24 (quatro**

milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) correspondente à prorrogação de 102 dias.

[...]

Leia-se:

[...]

1.2. Acrescenta-se ao Contrato o percentual de aproximadamente **21,00% (vinte e um vírgula zero zero por cento)**, ao valor originalmente pactuado, conforme Planilha demonstrativa (Doc. SEI/GDF nº [69791272](#)).

1.3. Altera-se o valor mensal do contrato de **R\$ 1.145.833,21 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos)** para **R\$ 1.387.095,61 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

1.4. Após os ajustes descritos acima, o presente Termo Aditivo terá o valor de **R\$ 6.163.698,99 (seis milhões, cento e sessenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**.

1.5. O valor original do Contrato passará de **R\$ 6.875.000,00 (seis milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais)** para **R\$ 13.038.698,99 (treze milhões, trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A garantia deverá ser ajustada conforme parâmetros utilizados no instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

RONALDO APARECIDO DE AZEVEDO



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2021, às 09:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 11/11/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **73814325** código CRC= **03595AB7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF